



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 072/2025-PGMP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - REFIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Parintins, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, para pessoas físicas e jurídicas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. A Recuperação Fiscal de que trata *caput* deste artigo refere-se à anistia total de juros e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás Municipais, licenças e multas ambientais, licenças para execução de obras e de concessões de moto taxistas, taxistas, caminhão frete e frete carga.

Art. 2º. Para fins de execução do REFIS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o pagamento dos débitos descritos no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, bem como normatizar o parcelamento dos tributos de que trata esta Lei, ambos lançados ou mesmo inscritos na Dívida Ativa, de contribuintes:

I - Do IPTU do Município de Parintins, decorrente de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.

II - De Alvarás Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.

III - De Licenças Ambientais Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.

IV - De Multas Ambientais Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.

V - De Concessões de moto taxistas, taxistas, caminhão frete e frete carga.

§1º. Na hipótese de o contribuinte optar pelo parcelamento descrito no *caput* deste artigo, o pedido e o pagamento da parcela inicial deverão ser efetuados até o último dia útil de maio do ano em que solicitou o parcelamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARINTINS**

§2º. O parcelamento do tributo não poderá ser superior a 03 (três) parcelas, em valor unitário não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, vencíveis até o dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Para atender às normas expressas na Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto financeiro e orçamentário encontra-se demonstrado nos ANEXOS desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito do Município de Parintins

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de setembro de 2025.

VER. ALEX GARCIA

Presidente da Comissão de Redação Final

VER. TELO PINTO

Membro da Comissão de Redação Final

VER. AZAMOR PESSOA

Membro da Comissão de Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PERSPECTIVA DE RECUPERAÇÃO FISCAL:

**TABELA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECAÇÃO E
TERRAS - SECAT**

ANO	INADIMPLÊNCIAS - I P T U				
	Valor principal	Correção monetária	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	1.434.542,01	114,98	430.348,64	889.354,27	2.754.359,90
2021	3.116.903,49	102,10	935.057,73	1.527.049,50	5.579.112,82
2022	3.620.507,31	117,40	1.086.136,35	1.339.476,49	6.046.237,55
2023	3.946.364,94	542,96	1.183.897,21	986.234,95	6.117.040,06
2024	4.392.298,48	353,37	1.317.672,54	570.409,86	6.280.734,25
TOTAL	16.510.616,23	1.230,81	4.953.112,47	5.312.525,07	26.777.484,58

ANO	INADIMPLÊNCIAS - A L V A R A				
	Valor principal	Correção monetária	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	569.764,05	0,00	170.926,34	375.992,26	1.116.682,65
2021	639.693,40	16,86	191.906,86	342.109,84	1.173.726,96
2022	799.385,88	72,70	239.815,19	323.572,20	1.362.845,97
2023	908.017,80	69,90	272.405,66	258.655,76	1.439.149,12
2024	976.260,07	140,06	292.878,48	160.943,95	1.430.222,56
TOTAL	3.893.121,20	299,52	1.167.932,53	1.461.274,01	6.522.627,26

**TABELA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (SEDEMA)**

ANO	INADIMPLÊNCIAS – LICENÇAS AMBIENTAIS			
	Valor principal	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	9.351,49	2.805,45	5.610,89	17.767,83
2021	13.556,88	4.067,06	650.730,24	668.354,18
2022	22.275,76	6.682,73	801.927,36	830.885,85
2023	40.384,47	12.115,34	969.227,28	1.021.727,09
2024	66.621,39	19.986,42	799.456,68	886.064,49
TOTAL	152.189,99	45.657,00	3.226.952,45	3.424.799,44



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

ANO	INADIMPLÊNCIAS – MULTAS AMBIENTAIS			
	Valor principal	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	4.119,50	1.235,85	98.868,00	104.223,35
2024	43.982,40	13.194,72	527.788,80	584.965,92
TOTAL	48.101,90	14.430,57	626.656,80	689.189,27

TABELA III – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

ANO	INADIMPLÊNCIAS – LICENÇAS P/ EXECUÇÃO DE OBRAS			
	Valor principal	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	6.000,14	1.800,04	3.600,08	11.400,27
2021	1.101,36	330,41	52.865,28	54.297,05
2022	7.583,63	2.275,09	273.010,68	282.869,40
2023	6.286,04	1.885,81	150.864,96	159.036,81
2024	5.742,26	1.722,68	68.907,12	76.372,06
TOTAL	26.713,43	8.014,03	549.248,12	583.975,58

**TABELA IV – EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
PARINTINS – EMTT**

LICENÇAS DE ALVARÁ DE VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS E
CARGAS

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (TAXI)			
	Valor principal	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	1.803,30	540,99	1.081,98	3.426,27
2021	2.466,10	739,83	118.372,80	121.578,73
2022	2.730,78	819,23	98.308,08	101.858,09
2023	4.943,40	1.483,02	118.641,60	125.068,02
2024	7.761,60	2.328,48	93.139,20	103.229,28
TOTAL	19.705,18	5.911,55	429.543,66	455.160,39

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (MOTOTAXI)			
	Valor principal	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	3.985,70	1.195,71	2.391,42	7.572,83
2021	4.956,66	1.487,00	237.919,68	244.363,34
2022	6.308,61	1.892,58	227.109,96	235.311,15
2023	16.814,70	5.044,41	403.552,80	425.411,91
2024	22.870,44	6.861,13	274.445,28	304.176,85
TOTAL	54.936,11	16.480,83	1.145.419,14	1.216.836,08



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

ANO	INADIMPLÊNCIAS – (FRETE CARGA)			
	Valor principal	Multa	Juros	Valor em 31/08/2025
2020	8.223,20	2.466,96	4.933,92	15.624,08
2021	9.788,95	2.936,69	469.869,60	482.595,24
2022	11.343,15	3.402,95	408.353,40	423.099,50
2023	18.455,36	5.536,61	442.928,64	466.920,61
2024	19.662,72	5.898,82	235.952,64	261.514,18
TOTAL	67.473,38	20.242,01	1.562.038,20	1.649.753,59

ESTIMATIVA DO IMPACTO DE ANISTIA TOTAL DE JUROS E MULTAS DE (IPTU / ALVARÁ DE COMÉRCIO / LICENÇAS E MULTAS AMBIENTAIS / EXECUÇÃO DE OBRAS / ALVARÁ DE VEÍCULOS).

ANO	INADIMPLÊNCIAS - TOTAIS GERAIS	
	Valor Principal	Percentual sobre dívida
2020/2024	20.772.857,42	50,27%
	Valor de Multa e Juros (Previsão de anistia)	Percentual sobre dívida (Previsão de anistia)
	20.546.968,77	49,73%
	TOTAL (Principal/Juros/Multa)	TOTAL (%)
	41.319.826,19	100,00%